



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.765/2017

De 04 de abril de 2017

Certifico que na data
04 / 04 / 2017
Foi publicado no Placar Oficial () Site (X)
Este município o (a)
lei nº 1.765/2017
- nº 1.765 do dia
04 / 04 / 2017

“Autoriza utilização de até 5% dos recursos do FUNDEB repassados ao município no exercício anterior e abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos dessa Lei, autorizado utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, nos termos precisos do § 2º do Art. 21, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Piracanjuba, crédito adicional especial em virtude do superávit financeiro dos recursos provenientes da parcela diferida do FUNDEB do exercício anterior, até o limite de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§1º - O crédito adicional de que trata este artigo, fica fixado no valor de R\$413.922,63 (quatrocentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.12.361.0920.9.023 - Fonte: 218

12.01.12.361.0920.9.024 - Fonte: 219

12.01.12.361.1220.2.030 - Fonte: 218

12.01.12.361.1220.2.031 - Fonte: 219

§2º - O crédito de que trata este artigo, deverá ser aberto mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecido no que couber o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

§3º - Na abertura do crédito adicional de natureza especial de que trata este artigo, dar-se-á nos moldes dos inciso I e II, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (04/04/2017).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário interino de Administração